

Lei nº 573 / 99 - de 14 de maio de 1999

"Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas, com a construção de um Centro de Apoio a Projetos de Geração de Emprego e Renda."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS. O Sr. JAIR PEREIRA BARBOSA, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás, autorizado a abrir crédito especial, destinados a construção de um Centro de Apoio à Projetos de Geração de Empregos e Rendas, a saber:

03.00	PODER EXECUTIVO	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07	ADMINISTRAÇÃO	
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
1.002	Construção de um Centro de Apoio à Projetos de Geração de Emprego e Renda.	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.500,84
SOMA		66.500,84

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, será utilizado o produto de Reserva de Contigência, constante do orçamento corrente, a saber:

03.00	PODER EXECUTIVO	
03.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.500,84
SOMA		66.500,84

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a baixar Decreto, para regulamentação da Presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de maio de 1.999.


Jair Pereira Barbosa
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data Supra.